

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDP RENOVÁVEIS, S.A.

O Conselho de Administração decidiu unanimemente convocar a Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas da EDP Renováveis, S.A., que se realizará em Madrid, no auditório do “Hotel Ilunion”, calle Pío XII 77, no dia 27 de Junho de 2018, às 12:00 horas, em primeira convocatória ou, no caso de não se alcançar o quórum necessário, em segunda convocatória, no dia 6 de Julho de 2018, no mesmo lugar e hora, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Primeiro. Conselho de Administração, nomeação de Administradores por um conjunto de accionistas que actuam no exercício do direito de representação proporcional.

Segundo. Conselho de Administração, reeleição e nomeação de Administradores pela Assembleia Geral:

Segundo A: Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor António Luís Guerra Nunes Mexia como Administrador “*Dominical*”.

Segundo B: Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor João Manuel Manso Neto como Administrador Executivo.

Segundo C. Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor João Paulo Nogueira da Sousa Costeira como Administrador Executivo.

Segundo D. Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor Duarte Melo de Castro Belo como Administrador Executivo.

Segundo E. Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor Miguel Ángel Prado Balboa como Administrador Executivo.

Segundo F. Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor Manuel Menéndez Menéndez como Administrador “*Externo*”.

Segundo G. Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor António do Pranto Nogueira Leite como Administrador Independente.

Segundo H. Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor Gilles August como Administrador Independente.

Segundo I. Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor Acácio Liberado Mota Piloto como Administrador Independente.

Segundo J. Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, da Exma. Senhora Francisca Guedes de Oliveira como Administradora Independente.

Segundo K. Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor Allan J. Katz como Administrador Independente.

Segundo L. Reeleição como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, do Exmo. Senhor Francisco Seixas da Costa como Administrador Independente.

Segundo M. Nomeação como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, da Exma. Senhora María Teresa Costa Campi como Administradora Independente.

Segundo N. Nomeação como membro do Conselho de Administração, pelo período estatutário de três (3) anos, da Exma. Senhora Conceição Lucas como Administradora Independente.

Terceiro: Definição, em quinze (15), do número de membros do Conselho de Administração.

Quarto: Modificação do Artigo 28 (Comissão de Auditoria e Controlo) dos Estatutos Sociais.

Quinto: Delegação de poderes para formalização e execução das deliberações adoptadas na Assembleia Geral de Accionistas com o objectivo de celebrar a respectiva acta pública e permitir a sua interpretação, correcção e adição ou desenvolvimento de forma a obter os registos apropriados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I. Complemento da Convocatória

Os accionistas, conforme legislação aplicável, poderão solicitar que se publique um complemento à Convocatória da Assembleia Geral de Accionistas incluindo um ou mais pontos à Ordem do Dia. Estes direitos deverão ser exercidos mediante notificação a enviar para a sede social dentro dos cinco (5) dias seguintes à publicação da convocatória. Esta notificação deverá ser acompanhada da identidade dos accionistas que exercitam este direito e do número das acções de que são titulares, anexando também toda a documentação que se revele necessária para o efeito. O complemento da convocatória deverá publicar-se dentro do prazo legalmente estabelecido, de acordo com o previsto no Guia do Accionista disponível no site da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e através do Departamento de Relação com Investidores da EDP

Renováveis S.A. (“EDPR”). As consultas ao Departamento de Relações com Investidores podem ser realizadas através do telefone +34 902 830 700 no horário de segunda a sexta-feira das 9.00 às 19.00 horas e por fax +34 914 238 429 ou para o correio electrónico ir@edpr.com.

II. Direito de participação

Em conformidade com o disposto nos artigos 14 e 15 dos Estatutos, todos os titulares de acções da Sociedade têm o direito de participar da Assembleia Geral de Accionistas, de solicitar as informações e esclarecimentos que considerem relevantes em relação aos pontos incluídos na Ordem do Dia, de participar na deliberação destes e na sua votação.

Para o exercício deste direito, os accionistas deverão ter as acções inscritas em seu nome no correspondente registo escritural no quinto (5º) dia anterior ao dia em que se irá realizar a Assembleia Geral de Accionistas, quer seja em primeira ou em segunda convocatória, conforme se indica no Guia do Accionista disponível no site da Sociedade (www.edprenovaveis.com). Esta circunstância deverá ser demonstrada através do correspondente cartão de participação ou certificado de titularidade, emitido pela entidade ou entidades encarregadas da manutenção do registo de anotações em conta ou certificado equivalente (o “certificado de titularidade”), ou por qualquer outra forma admitida pela legislação vigente.

Para efeitos de credenciar a identidade dos accionistas, ou de quem validamente os represente, à entrada do local onde se celebre a Assembleia Geral de Accionistas, poderá ser solicitado aos presentes, para além da apresentação do certificado de titularidade, o comprovativo da sua identidade mediante a apresentação do documento nacional de identidade ou de qualquer outro documento oficial geralmente aceite para estes efeitos, assim como os documentos originais que lhe confirmam os poderes de representação relevantes.

III. Direito de representação e outorga da representação à distância

De acordo com o disposto no artigo 15 dos Estatutos, qualquer accionista que tenha direito de participação poderá fazer-se representar na Assembleia Geral de Accionistas por meio de outra pessoa (ainda que não seja accionista), conferindo a representação por escrito ou mediante correspondência postal, que deverá fazer chegar ao poder da Sociedade até dois (2) dias antes do dia previsto para a celebração da Assembleia Geral em primeira convocatória, indicando o nome do representante.

A outorga e a revogação da representação realizar-se-á, especificamente para esta Assembleia Geral de Accionistas, conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei de Sociedades de Capital (*“Ley de Sociedades de Capital”*) e de acordo com as indicações contidas no Guia do Accionista disponível no site da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e no Departamento de Relação com Investidores.

Está à disposição dos accionistas um formulário para efeitos de representação, que poderá ser solicitado por estes através dos meios indicados no Guia do Accionista.

IV. Direito de voto e exercício do direito de voto por correspondência

1. Direito de voto

Em conformidade com o disposto no artigo 15 dos Estatutos, cada acção com direito a voto, cujo titular se encontre presente ou representado na Assembleia Geral, terá direito a um voto.

2. Voto por correspondência

De acordo com o estabelecido no artigo 15 dos Estatutos, os accionistas poderão votar as propostas relativas aos pontos compreendidos na Ordem do Dia por correio postal ou comunicação electrónica.

O exercício deste direito realizar-se-á conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei de Sociedades de Capital (*“Ley de Sociedades de Capital”*) e de acordo com as indicações contidas no Guia do Accionista disponível na site da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e através do Departamento de Relações com Investidores da EDPR. O voto por correspondência postal deverá ser remetido para a sede da social (Plaza de la Gesta, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha) ou ao apartado indicado para o efeito no Guia do Accionista. O voto por comunicação electrónica deverá ser remetido à Sociedade através do *link* indicado para o efeito página Web da Sociedade.

Em qualquer caso, o accionista que vote por correspondência postal ou comunicação electrónica deverá remeter para o Presidente da Assembleia Geral o certificado de titularidade e fotocópia do seu documento nacional de identidade ou passaporte e, tratando-se de pessoa coletiva, deverá também remitir cópia de documento oficial que acredite a sua representação. Os accionistas serão considerados como presentes para os efeitos da constituição da Assembleia Geral de Accionistas.

V. Disposições comuns à representação e ao voto por correspondência

A representação conferida mediante correspondência postal poderá ficar sem efeito por revogação expressa do accionista, efectuada pelo mesmo meio empregue para conferir a representação, dentro do prazo estabelecido para a conferir, ou por presença física do accionista na Assembleia Geral de Accionistas.

O voto por correspondência ficará sem efeito por revogação posterior e expressa do accionista, efectuada pelo mesmo meio empregue para a emissão e dentro do prazo estabelecido para esta, ou pela presença física na Assembleia Geral de Accionistas, ou do seu representante.

O Guia do Accionista, disponível no site da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e através do Departamento de Relações com Investidores, contém as regras detalhadas de hierarquia em caso de coexistência ou conflito entre representação, voto por correspondência e presença física na Assembleia Geral de Accionistas.

VI. Direito de informação

Em conformidade com o previsto na legislação vigente, encontra-se previsto o direito atribuído a todos os accionistas de examinar na sede social, situada na Plaza de la Gesta, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha, e de pedir a entrega ou o envio gratuito dos documentos que seguidamente se indicam, os quais se encontram igualmente disponíveis no site da Sociedade (www.edprenovaveis.com): (i) o anúncio da Convocatória da Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas; (ii) o número total de acções e direitos de voto, na data da convocatória; (iii) um modelo de carta de representação e do boletim de voto mediante correspondência postal; (iv) os textos integrais das propostas de deliberação incluídas na Ordem do Dia que se submetem à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas e, caso aplicável, à medida que sejam recebidas, serão também incluídas as propostas apresentadas pelos accionistas; (v) o relatório justificativo dos administradores com relação à proposta de modificação do artigo 28

(Comissão de Auditoria e Controlo) dos Estatutos, que inclui, na íntegra, texto da proposta de alteração; (vi) a identidade, o currículo e a categoria de cada uma das pessoas cuja nomeação como Administradores se submete à aprovação da Assembleia Geral; (vii) o Guia do Accionista; e (viii) textos consolidados e em vigor na data da Convocatória (Estatutos e outras regulamentações aplicáveis).

Adicionalmente, estarão à disposição dos accionistas no site da Sociedade (www.edprenovaveis.com) os documentos que o Conselho de Administração considere oportunos.

Os Accionistas poderão, desde a publicação da Convocatória da Assembleia até ao quinto (5.º) dia anterior, inclusive, ao previsto para a celebração, em primeira convocatória, da Assembleia Geral de Accionistas, solicitar, por escrito, as informações ou clarificações que considerem necessárias a respeito dos assuntos compreendidos na Ordem do Dia.

Adicionalmente, os accionistas poderão exercer o seu direito à informação durante a reunião da Assembleia Geral de Accionistas, nos termos previstos na lei e nos Estatutos.

VII. Intervenção do Notário na Assembleia Geral de Accionistas

Em conformidade com o estabelecido no artigo 203 da Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*"), o Conselho de Administração requererá a presença de um Notário do Ilustre Colégio Notarial de Madrid, para que redija a Acta da Assembleia Geral de Accionistas.

VIII. Protecção de dados

Os dados de carácter pessoal que os accionistas facultem à Sociedade para o exercício ou representação dos seus direitos de participação e voto na Assembleia Geral ou que sejam facultados para estes efeitos pelas entidades bancárias e sociedades e agências de valores nas quais os ditos accionistas tenham depositadas ou custodiadas as suas acções, serão tratados pela Sociedade com a finalidade de gerir o desenvolvimento, cumprimento e controlo da relação accionista existente em relação à convocatória e celebração da Assembleia Geral. Os dados incorporar-se-ão em ficheiros cujo responsável é a EDP Renováveis, S.A.

O titular dos dados terá, em todo caso, e quando tal esteja legalmente previsto, direito de acesso, rectificação, oposição ou cancelamento dos dados recolhidos pela EDP Renováveis, S.A.. Esses direitos poderão ser exercidos mediante o envio de uma notificação escrita à EDP Renováveis, S.A., Departamento de Relações com Investidores, sita na C/ Serrano Galvache, nº 56, Edifício Olmo, 28033 Madrid, anexando ao mesmo uma fotocópia do documento nacional de identidade ou do passaporte. Se, no documento de representação se incluírem dados de carácter pessoal, referentes a pessoas físicas diferentes do titular, o accionista deverá informar os mesmos do disposto nos números anteriores e cumprir com quaisquer outros requisitos que possam ser aplicáveis para a adequada disponibilização dos dados pessoais à Sociedade, sem que esta deva praticar nenhum acto adicional.

IX. Outra informação de interesse para os accionistas

Ainda que no presente anúncio estejam previstas duas convocatórias de acordo com a Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*"), o Conselho de Administração informa os accionistas de que, previsivelmente, a Assembleia Geral de Accionistas **se celebrará em primeira**



convocatória, no dia 27 de Junho de 2018, às 12:00 horas, no local indicado nesta mesma convocatória.

Toda a informação e documentação da Assembleia Geral de Accionistas encontra-se também à disposição dos accionistas na página *web* da Sociedade (www.edprenovaveis.com). Neste sentido, para obter mais informações em relação à forma de exercício dos seus direitos em Assembleia Geral de Accionistas, poderá consultar o Guia do Accionista disponível na referida página *web*.

O que se comunica por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração,

Lisboa, 21 de Maio de 2018.

Emilio García-Conde Noriega
Secretário do Conselho de Administração